

2021

ADEPARÁ

Lettiere Mendes Pereira Lima

**DDIA - DIRETORIA DE DEFESA E INSPEÇÃO ANIMAL
GEDA - GERÊNCIA DE DEFESA ANIMAL
PESA – AO - PROGRAMA ESTADUAL DE SANIDADE
AVÍCOLA E DOS ORGANISMOS AQUÁTICOS**

**INSTRUTIVO DE PREENCHIMENTO DA FICHA DE REGISTRO SANITÁRIO DE
ESTABELECIMENTO AQUÍCOLA.**

Sumário

I. Ficha de Registro Sanitário	1
II. Aquisição de Alimentos e Aditivos e Produtos	2
III. Aplicação de Produtos.....	2
IV. Análise da Água	3
V. Medidas de Manejo Sanitário	3
VI. Registro de transito e movimentação dos animais	3
VII. Mortalidade.....	4
VIII. Sinais Clínicos, Doenças e Infecções.....	4
IX Bibliografia	5

INSTRUTIVO DE PREENCHIMENTO DA FICHA DE REGISTRO SANITÁRIO DE ESTABELECIMENTO AQUÍCOLA.

I. Ficha de Registro Sanitário

Conforme legislação vigente a emissão deste documento é de responsabilidade do produtor ou responsável técnico do estabelecimento aquícola. Cuja finalidade é a investigação epidemiológica. A mesma deve estar a disposição (no estabelecimento aquícola) do SVO - ADEPARÁ para auditoria. O preenchimento da ficha deve ser realizado a cada ciclo de produção.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 4, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2015.

Art. 8º, §1º O produtor rural e o responsável técnico do estabelecimento de aquicultura, quando existente, são responsáveis pelo provimento e manutenção das informações que constam no caput e, para tanto, poderão utilizar ficha de registro sanitário conforme modelo do Anexo II da presente Instrução Normativa. E §2º Os dados da ficha de registro serão utilizados em investigações epidemiológicas pelo Serviço Veterinário Oficial (SVO).

Os campos do formulário devem ser preenchidos da seguinte forma:

01. Mês: escrever o mês e o ano de conclusão do registro. Onde os mesmos podem ser abreviados da seguinte forma: janeiro – JAN / fevereiro – FEV / março – MAR / abril – ABR / maio – MAI / junho – JUN / julho – JUL / agosto – AGO / setembro – SET / outubro – OUT / novembro – NOV / dezembro – DEZ.

02. Propriedade: escrever o nome da propriedade completo e sem abreviações. Caso a propriedade não tenha nome comercial, escrever o nome da pessoa física ou jurídica que detenha a posse da propriedade.

03. Data de início do ciclo de produção: especificar a data do início do ciclo de produção: dia, mês e ano => **Ex: 01 / 04 / 2018.**

04. Quantidade de animais: especificar a biomassa média inicial ou quantidade de animais alojados por ciclo, informando a unidade de medida utilizada (unidade, quilograma, tonelada,...).

II. Aquisição de Alimentos e Aditivos e Produtos

05. Tipo: informar o código do alimento de acordo com o tipo.

[1] vivo, [2] ração, [3] aditivo, [4] produto.

06. Nome: informar o nome comercial do alimento, aditivo ou produto.

07. Quantidade: informar a quantidade de alimento, aditivo ou produto utilizada durante todo o ciclo de produção.

08. Lote/partida: informar o número do lote ou partida do alimento, aditivo ou produto.

09. Data: informar a data de aquisição do alimento.

III. Aplicação de Produtos

10. Nome: especificar o nome do produto de uso veterinário/medicamento/insumo para tratamento de doenças.

11. Lote/Partida: informar o número de lote ou partida do produto de uso veterinário/medicamento/insumo para tratamento da doença.

12. Quantidade: informar a quantidade adquirida do produto de uso veterinário/medicamento/insumo para tratamento da doença.

13. Local de aplicação: informar o local de aplicação do produto de uso veterinário/medicamento/insumo para tratamento da doença. Ex: identificação do tanque ou aquário.

14. Data: informar a data de aplicação do produto de uso veterinário/medicamento/insumo para tratamento da doença.

IV. Análise da Água

15. tipo: informar o código da fonte de água a ser analisada.

[1] Afluente, [2] Efluente, [3] Utilizada na produção (indicar local)

16. Análise realizada: especificar a análise de qualidade da água realizada (Ex: pH, uréia, etc., ...)

17. Resultados obtidos: informar o resultado da análise.

18. Data: informar a data de realização da análise.

V. Medidas de Manejo Sanitário

19. Tipo: informar o código da medida de manejo sanitário realizado.

[1] vazio sanitário, [2], limpeza[3] desinfecção, [4] quarentena, [5] vacinação, [6] assistência técnica especializada

20. Observações: relatar observações ou ocorrências durante procedimentos das medidas de manejo sanitário.

21. Data: informar a data de realização das medidas.

VI. Registro de transito e movimentação dos animais

22. Tipo: informar o código do tipo de transito ou movimentação.

[1] ingresso, [2] egresso, [3] povoamento

23. Espécie: especificar a espécie transitada.

24. Quantidade: especificar a quantidade transitada.
25. Origem: informar o número da GTA ou número de registro da unidade produtiva junto a ADEPARÁ na situação em que se dispensa a emissão de GTA.
26. Destino: informar o destino (nome do estabelecimento ou comprador e endereço) dos animais no caso de egresso (Ex: Propriedade de destino, loja de destino, estabelecimento processador-incluir número de registro no Serviço de Inspeção Oficial) ou povoamento.
27. Data: informar a data de ingresso, egresso ou povoamento.

VII. Mortalidade

28. Espécie: especificar a espécie em que será relatada a mortalidade.
29. Quantidade: informar a estimativa da mortalidade por ciclo de produção ou a cada 3 (três) meses.
30. Local; especificar o local de origem do registro (Ex: número do tanque ou aquário).
31. Observação: relatar as observações ou ocorrências relativas à quantificação da mortalidade.
32. Data: Especificar a data do registro.

VIII. Sinais Clínicos, Doenças e Infecções

33. Sinal/Doença/Infecção: relatar episódio de sinal clínico, doença e/ou infecção observado (s).
34. Diagnóstico oficial: informar a suspeita diagnostica ou a confirmação diagnóstica. Junto ao diagnóstico, especificar entre parênteses se o diagnóstico observado foi realizado pela Rede Nacional de laboratórios do Ministério da Agricultura, neste caso informar o termo “(oficial)”, ou em outro laboratório (Ex: privado, universidade, etc...), nesse caso informar o termo “(não oficial)”.

35. Data: informar a data do relato inicial.

IX Bibliografia

Brasil. Instrução Normativa Nº 4, de 4 de Fevereiro de 2015. Institui o Programa Nacional de Sanidade de Animais Aquáticos de Cultivo. Diário Oficial [da] Republica Federativa do Brasil. Brasília, DF, ed. 27, p. 47, 19 fev., 2015. Seção 1.

Brasil. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Manual para o Preenchimento da Ficha de Registro Sanitário da Aquicultura. 1. ed. e atual. Brasília, 2015.